

LEI Nº 916, DE 16 DE JULHO DE 1970.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica aberto um crédito especial na quantia de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para atender ao pagamento de férias regulamentares não gozadas, neste e em exercícios anteriores, a que fazem jus diaristas e mensalistas desta Prefeitura, na forma da legislação vigente.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 16 de julho de 1970.~~

~~**ANTONIO LEMOS JÚNIOR**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.